



LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

MARCELO ARRUDA , Prefeito Municipal de BARRA DO RIO AZUL,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,

FAÇO SABER:

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício
financeiro de 2019, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e
entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da
Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$
18.464.849,66(dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e
quatro reais e sessenta e seis centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
1 – RECEITAS CORRENTES	9.489.523,06	10.064.108,60	19.553.631,66
Receita Tributária	496.580,16	233.240,00	729.820,16
Receita de Contribuições	0,00	1.012.000,00	1.012.000,00
Receita Patrimonial	106.400,00	2.228.900,00	2.335.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	696.100,00	15.000,00	711.000,00
Transferências Correntes	8.149.442,90	6.574.968,60	14.724.411,50
Outras Receitas Correntes	41.000,00	0,00	41.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	1.050.371,82	1.450.371,82
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00



Receita de Contribuições – Intraorç	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial – Intraorç	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	2.539.153,82	2.539.153,82
TOTAL	9.889.523,06	8.575.326,60	18.464.849,66

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 18.464.849,66(dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 4.421.943,15(quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.941.653,69(doze milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos);
- III- No orçamento de investimentos das empresas, em R\$ 1.101.252,82(um milhão, cento e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



Art. 5º - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento para o Executivo e Legislativo:

Grupo de despesa	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	8.042.200,00	6.419.118,34	13.929.318,34
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.711.500,00	3.362.100,00	6.615.600,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social	0,00	0,00	0,00
Operações Intra-orçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	4.330.700,00	3.057.018,34	7.313.718,34
3.3 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Operações Intra orçamentárias			
4. DESPESAS DE CAPITAL	554.200,00	1.124.752,82	1.664.452,82
4.1 – Investimentos	553.200,00	1.124.752,82	1.662,952,82
4.1 – Investimentos – Op.Intra orçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.5 - Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO R P P S	0,00	2.172.000,00	2.324.78,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.078,50	0,00	152.078,50
TOTAL	8.748.478,50	9.715.871,16	18.464.849,66

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 08 da Lei Municipal n.º 1.553 A de 22 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício



Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado

I – Ao Poder Executivo mediante Decreto a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30,00%(trinta) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a — anulação parcial ou total de dotações do respectivo poder;

II - II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30,00 % (trinta) por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV - incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e



V — excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 07 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 – Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º a Lei Municipal n.º 1.553 A de 22 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal